



**PORTARIA Nº. 032/2019**

**“Concede Pensão.”**

O Prefeito Municipal de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

**PORTARIA**

**Art. 1º.** De conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Complementar Municipal nº 20 de 2017, **Concede Pensão**, ao dependente do Servidor inativo **Alcides Martins Assis**, CPF 124.954.680/04, matrícula 25-6, identidade funcional Servidor Público, cargo de Agente Administrativo, padrão 9, classe F, regime estatutário, 33 horas semanais, falecido em 29/01/2019, inativado conforme Portaria nº 033/204, sendo que 100% desta pensão correspondente a R\$ 3.218,56, distribuídos da seguinte forma: **Sueli Hilda Hoff Assis**, CPF 781.433.730-53, cônjuge, a contar de 29/01/2019 conforme requerimento, á razão de 100% no valor de R\$ 3.218,56. A pensão será custeada por FAPS - Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor, e seu reajuste será efetivado pela paridade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada RS, em 29 de janeiro de 2019.

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

Carlos Alzenir Catto  
Prefeito Municipal

Gustavo Stürmer  
Secretário da Administração